



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

PROCESSO LICITATORIO Nº. 061/2022  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2022

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

|                                      |                         |
|--------------------------------------|-------------------------|
| <b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b> | <b>NUMERO: 016/2022</b> |
|--------------------------------------|-------------------------|

|                           |             |
|---------------------------|-------------|
| <b>NOME/RAZÃO SOCIAL:</b> |             |
| <b>CNPJ:</b>              |             |
| <b>ENDEREÇO:</b>          | <b>CEP:</b> |

|                |                |
|----------------|----------------|
| <b>CIDADE:</b> | <b>ESTADO:</b> |
|----------------|----------------|

|                  |             |               |
|------------------|-------------|---------------|
| <b>TELEFONE:</b> | <b>FAX:</b> | <b>E-MAIL</b> |
|------------------|-------------|---------------|

|                     |             |            |
|---------------------|-------------|------------|
| <b>RESPONSÁVEL:</b> | <b>CPF:</b> | <b>RG:</b> |
|---------------------|-------------|------------|

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página [www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br](http://www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

|               |              |
|---------------|--------------|
| <b>LOCAL:</b> | <b>DATA:</b> |
|---------------|--------------|

|                    |
|--------------------|
| <b>ASSINATURA:</b> |
|--------------------|

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail [licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br](mailto:licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br). O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2022**  
**PROCESSO Nº. 061/2022**

**1. PREÂMBULO**

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº026/2022 e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 22/12/2022** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) **Credenciamento;**
- b) **Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;**
- c) **Envelope proposta de preços;**
- d) **Envelope com os documentos de habilitação.**

**2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO**

**2.1 OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL”,** conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2.2. Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO – I, são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2.3-As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

**3. DO TIPO DO PREGÃO**

3.1 Este Pregão é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

4.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no ato do pedido de compra , por se tratar de SRP:

**5. DA PARTICIPAÇÃO**



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

5.1 Poderão participar deste certame todas as empresas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, e ainda, estejam de acordo com a legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal) que o regulamente.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 5.2 Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, caso em que o licitante, para participar, deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;
- 5.3 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.4 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 5.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste;
- 5.6 Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 5.7 Pertencentes a agentes políticos conforme resolução de consulta do TCE/MT 18/2016 e Lei Orgânica do Município de Figueirópolis D'este-MT.

### 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador - Instrumento de procuração público e/ou particular, com firma reconhecida**, no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e/ou desistir de sua interposição e, ainda, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.1 Em se tratando da alínea anterior, o procurador deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, servindo apenas para efeito de verificação da Equipe de Apoio e do Pregoeiro, sendo, para este ato, devolvida após a conferência.

**6.2 O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha sua foto.**

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

6.4 As **microempresas** ou **empresas de pequeno porte** deverão apresentar **declaração de enquadramento** em um dos dois regimes (ANEXO VII), para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e suas alterações, conforme **Minuta de Declaração de ME/EPP** ou a **Certidão Expedita pela Junta Comercial**.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

6.5 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte ou **Certidão Expedida pela Junta Comercial** implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações posteriores. Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

**7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO**

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento.)**

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE**  
**PREGÃO Nº 016/2022**

**Data e hora da abertura: 22/12/2022– 08h00min**

**Razão Social:** .....

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS**  
**D' PREGÃO Nº 016/2022**

**Data e hora da abertura: 22/12/2022– 08h00min**

**Razão Social.....**

**Endereço completo da licitante** .....

**CNPJ..... INSC. EST.....**

**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

**8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Nome empresarial, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- b) Número do Processo e do Pregão;
- c) Descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) **Menor preço em percentual de desconto (%)** apurado à data de sua apresentação, com inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos descontos propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- e) A condição de pagamento em até 30 dias após entrega do objeto e entrada da Nota Fiscal na Tesouraria, conforme este Edital;
- f) O prazo de entrega dos produtos será de 05 dias após a emissão da ordem de compra ao vencedor do respectivo item;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- h) Não Será admitida cotação estimada superior ao valor previsto neste Edital;
- i) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- j) **Será aceito nas NF'S o arredondamento ( R\$ ) de apenas 02 casas decimais após a virgula, conforme legislação vigente.**

**9. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

9.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

**9.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;
- b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) caso a documentação acima for apresentada no credenciamento, não será necessária sua apresentação no envelope de habilitação.

**9.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e complementares**

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS,** onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- c) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.gov.br](http://www.sefaz.gov.br), ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br);

**9.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira**

- 9.1.3.1 Certidão negativa de **Falência e Concordata (Art.31, II – Lei 8.666/93)**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.1.3.2 A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.1.3.3 - Os documentos acima referidos são presumidamente verdadeiros em sua forma e conteúdo. Caso a equipe técnica de pregão constatare indícios de fraude oferecerá denúncia junto ao Ministério Público Estadual, relatando o incidente licitatório.

**9.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, que comprovem o fornecimento de objeto similar ao especificado nesta licitação. Na descrição deverão conter informações que permitam o entendimento do fornecimento realizado, bem como aferir o grau de sua compatibilidade, semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.
- c) O Município poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

**9.1.5. Documentos Complementares**

- a) **Declarações conjuntas**, conforme anexo III
- b) Registro na ANP – Agência Nacional do Petróleo, conforme Resolução ANP Nº 668 DE 15/02/2019 e pela Resolução ANP Nº 41 DE 05/11/2013 e alterações posteriores se houver - Certidão de revendedor varejista. (Certificado de Posto Revendedor).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 . No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00 min.

10.2 Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 A análise das propostas será feita separadamente por ITEM pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

10.4 Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro poderá selecionar, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço.

10.4.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente inferiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

10.4.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

10.4.3 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o primeiro ITEM, de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.

10.5.1 A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

10.7 O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

10.8.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

10.8.2 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

10.9 Considerada aceitável a oferta de maior desconto, o Pregoeiro retornará ao procedimento iniciado no ITEM.

10.10 Encerrados os lances e as negociações para cada ITEM, será aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e complementação de documentos, ou;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

10.10.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.10.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

10.11 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo ITEM.

10.13 Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.14 Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

10.15 A proponente vencedora do respectivo ITEM terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

10.16 Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

10.17 O desconto mínimo inicial permitido para participação para o certame não poderá ser inferior 1% (um por cento), e poderá ser fracionado tão somente em casas numéricas decimais.

10.18. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **maior percentual de desconto por item (preço de bomba A VISTA)**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

### **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

11.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

11.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

11.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

11.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

11.6 O recurso não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **12. DA ADJUDICAÇÃO**

12.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

12.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

13.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

13.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

### **14. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

14.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

14.2. Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras.



## ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas com arredondamento de 02 casas decimais e o desconto com valor no ITEM .

14.4. O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste.

14.5. Será estabelecido com **PREÇO DE BOMBA A VISTA** o preço do dia do abastecimento, posteriormente realizado o desconto registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não será admitido equipamento separado para venda dos produtos, ou seja, diferente dos consumidores.

14.6 A empresa vencedora deverá consentir com a instalação **IMEDIATA** de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto.

14.7 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (nome e endereço);
- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

14.8 A empresa vencedora do Certame **somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

14.9 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato/Ata.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrada da NF'S na tesouraria, por crédito em conta bancária, sendo vedado o pagamento via boleto bancário, após a entrega efetiva de todas as mercadorias elencados na Ordem de Compra, e apresentação de nota fiscal, aceitação e atesto do setor de compras que solicitou o pedido.

15.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

### 16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeita a contratada a s multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 841/2019 **na sua íntegra.**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.3 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 Fica dispensada a caução.

17.3 O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial.

17.4 É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**17.3.1 Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:00 as 17:00 hrs será considerado dia útil.**

17.3.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.3.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III – Declarações Conjuntas

Anexo IV – Modelo da Proposta Comercial

Anexo V -Minuta de Ata de Registro

Anexo VI- Enquadramento ME-EPP



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 026/2022 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

17.14 Todos os horários constantes deste Edital têm como referência 01(uma) antes o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 25 de novembro de 2022.

---

**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
**PREFEITO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PEDIDO DE COMPRA: 845/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Larissa Barros Marques

**1.INTRODUÇÃO**

1.1 O presente Termo de Referência trata-se de “**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**”, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**2-REQUERENTE:**

2.1 Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT.

**3-DA CATEGORIA**

3.1 Contratação de Pessoa Jurídica.

**4-OBJETO**

4.1 O presente Termo de Referência trata-se de “**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**”, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

**5-TIPO DE JULGAMENTO**

5.1 Maior desconto por item

**6-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS PRODUTOS E DO PREÇO**

6.1 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente no ato do pedido de compra por se tratar de SRP.

6.2 O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

6.3 Não será admitido preço acima do estimado.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**7- DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E DESCONTO ESTIMADO**

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO         | UNID. | QTDE    | MARCA | V.UNIT R\$ | V.TOT R\$ | %     |
|------|-------------|-------------------|-------|---------|-------|------------|-----------|-------|
| 1    | 091.020.022 | DIESEL S-10       | LITRO | 302.000 |       | R\$ ****   | R\$ ***** | ***** |
| 2    | 091.020.001 | GASOLINA<br>COMUM | LITRO | 63.000  |       | R\$ *****  | R\$ ***** | ***** |
| 3    | 091.020.023 | DIESEL COMUN      | LITRO | 60.000  |       | R\$ ****   | R\$ ***** | ***** |

**7. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue de imediato, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas neste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.2 . Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma fracionada, na quantidade solicitada pela Supervisão de licitação e compras.

7.3 . As Notas Fiscais deverão ser emitidas com arredondamento de 02 casas decimais e o desconto com valor no ITEM .

7.4. O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste.

7.5 Será estabelecido com **PREÇO DE BOMBA A VISTA** o preço do dia do abastecimento, posteriormente realizado o desconto registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não será admitido equipamento separado para venda dos produtos, ou seja, diferente dos consumidores.

7.6 A empresa vencedora deverá consentir com a instalação **IMEDIATA** de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto.

7.7 A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do posto (nome e endereço);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

- b) Identificação do veículo (placa);
- c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;
- d) Tipo de Combustível;
- e) A data e hora da Transação;
- f) Quantidade em litros;
- g) Valor da operação, e;
- h) Identificação do Condutor (nome e registro).

7.8 A empresa vencedora do Certame **somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.**

7.9 A CONTRATADA deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato/Ata.

#### **8. DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos mesmos, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente certificada por Comissão e/ou servidor designado pelo município.

8.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

#### **9. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

9.1A aquisição dos PRODUTOS está fundamentada com base na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

Figueirópolis D'Oeste-MT, 23 de novembro de 2022.

**Larissa Barros Marques**  
*Secretária Municipal de Administração*



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

**Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.**

PREFEITURA DO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

Srº. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2022, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**ANEXO III**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT  
**REF.:** Pregão Eletrônico SRP nº 016/2022  
**TIPO:** Menor preço por ITEM/Maior desconto na bomba

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial SRP nº 016/2022, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- Está ciente do prazo de entrega e condições de pagamento.
- Possui sistema compatível com a legislação vigente.
- Instalação **IMEDIATA** de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento.

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Assinatura do representante legal**

Nome: \_\_\_\_\_  
Função na Empresa: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Carimbo do CNPJ**

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE 02 EM PAPEL TIMBRADO DA E**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

|                       |                                 |
|-----------------------|---------------------------------|
| Nome de Fantasia:     |                                 |
| Razão Social:         |                                 |
| CNPJ:                 | Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Endereço:             |                                 |
| Bairro:               | Cidade:                         |
| CEP:                  | E-MAIL:                         |
| Telefone:             | Fax:                            |
| Banco:                | Conta Bancária:                 |
| Nome e nº da Agência: |                                 |

| ITEM | CÓDIGO      | DESCRIÇÃO      | UNID. | QTDE    | MARCA | V.UNIT<br>R\$ | V.TOT R\$ | %     |
|------|-------------|----------------|-------|---------|-------|---------------|-----------|-------|
| 1    | 091.020.022 | DIESEL S-10    | LITRO | 302.000 |       | R\$ ****      | R\$ ***** | ***** |
| 2    | 091.020.001 | GASOLINA COMUM | LITRO | 63.000  |       | R\$ ****      | R\$ ***** | ***** |
| 3    | 091.020.023 | DIESEL COMUN   | LITRO | 60.000  |       | R\$ ****      | R\$ ***** | ***** |

Validade da Proposta: 12 MESES.

Prazo de Entrega do objeto : conforme condições previstas no edital

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão inclusos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos dar plena e total garantia nos prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**ESSE É APENAS UM MODELO, NÃO RESPONSABILIZAMOS POR EVENTUAL ERRO NA PROPOSTA ORIGINAL**

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE 01 EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



# ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

### ANEXO VI

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. \_\_\_\_\_/2022

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, resolve registrar o preço da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ. Sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 016/2022 da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo "**REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM FORNECIMENTO CONTÍNUO, DE ACORDO COM O DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL**", conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência deste edital a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2022, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

**Parágrafo único** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 026/2022.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE**

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) O abastecimento dos veículos e máquinas, bem como outras formas de retirada dos combustíveis, será feito diretamente na bomba do fornecedor, mediante o controle de consumo em quantidades não superior ao preenchimento do tanque ou de recipientes que eventualmente o requisitante apresentar, como galões e outros. O fornecedor deverá ter posto de atendimento para retirada na bomba dentro do perímetro urbano Figueirópolis D'Oeste.

d) Será estabelecido com **PREÇO DE BOMBA A VISTA** do preço do dia do abastecimento, posteriormente realizado o desconto por item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e não será admitido equipamento separado para venda dos produtos, ou seja, diferente do preço a vista dos consumidores;

e) A instalação **IMEDIATA** de equipamento no seu estabelecimento comercial para fins de aceitar transações com cartões magnéticos para controle e gestão do fornecimento, instalação essa a ser promovida pela Contratante ou empresa por ela contratada para tanto;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) A empresa vencedora deverá obrigatoriamente através de sistema emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

a) Identificação do posto (nome e endereço);

b) Identificação do veículo (placa);

c) Hodômetro/horímetro do veículo no momento do abastecimento;

d) Tipo de Combustível;

e) A data e hora da Transação;

f) Quantidade em litros;

g) Valor da operação, e;

h) Identificação do Condutor (nome e registro);

l) Somente poderá fornecer os combustíveis, MEDIANTE O CONTROLE ELETRÔNICO.

m) deverá atender a todas as exigências necessárias à instalação do Sistema de Abastecimento Eletrônico. O não cumprimento dessas exigências implica na imediata rescisão do contrato/Ata.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

**Fornecedor:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**CEP:**

**CNPJ:**

| ITEM | CÓDIGO | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE | MARCA | V.UNIT R\$ | V.TOT R\$ | % |
|------|--------|-----------|-------|------|-------|------------|-----------|---|
|------|--------|-----------|-------|------|-------|------------|-----------|---|

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado, caso seja convênio somente após liberação do mesmo.

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente



## **ESTADO DE MATO GROSSO**

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ARP.

### **CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA**

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

**I - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

**II** - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial SRP nº 001/2022 e anexos;

b) Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO FLAUSINO VILELA**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

**ANEXO VII –**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-E** estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**Observações:**

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável